



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI 1.904 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PESSOAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Estadual e pela Constituição Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação emergencial de:

I - 02 (dois) psicólogos para atuação junto a UBS no setor de psicologia clínica, coordenação da equipe de saúde mental e acompanhamento e coordenação, se necessário, de grupos da UBS e da Sec. Mun. de Saúde, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais cada, sendo que cada função será remunerada pelo padrão 5, conforme previsto no "PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO" instituído pela Lei Municipal 1.834/2022.

§1º. A contratação que trata o inciso I se dará por prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite estabelecido no Decreto Municipal 1.016/2017.

§2º. Em qualquer das hipóteses a contratação observará, no que não conflitar com esta Lei, o Decreto Municipal 1.016/2017.

§3º. O Município, sob a égide da supremacia do interesse público, poderá, a qualquer momento, suspender ou rescindir o contrato mediante o pagamento das verbas rescisórias, sem direito a

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

qualquer multa.

§4º. Preferencialmente, observando um serviço com maior especialidade e dedicação, a Secretaria de Saúde, conjuntamente a equipe de coordenação da UBS deverá designar um dos profissionais contratados a atuação clínica e o outro para atuação junto ao setor de internações, voluntárias e compulsória, coordenação de Equipe de Saúde Mental e coordenação de demais grupos e projetos psicossociais.

Art. 2º. A contratação será realizada mediante chamamento de eventuais classificados em listas vigentes de concurso público ou de processos seletivos anteriores, em inexistindo lista vigente ou interessados nas vigentes, o Município procederá a realização de Processo Seletivo Simplificado de análise de títulos e experiência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erebango/RS, 22 de abril de 2024.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

E X P O S I Ç Õ E S D E M O T I V O S

Nobres Vereadores!

Encaminho o presente projeto em decorrência da exoneração, a pedido, da atual psicóloga do Município que, em 23/04, findou seu labor junto a UBS.

A mencionada profissional desempenha, de forma exemplar, as mais diversas funções junto a UBS o que, além de lhe restringir a atuação privada, lhe gerara, certamente, sobrecarga mental.

Desta forma, conversando com a equipe de coordenação de com a própria profissional, observando a busca por profissionais de excelência e com a experiência necessária que a atuação exige, optou-se de dividir a contratação em dois profissionais com 20h cada.

Tal ampliará a gama de interessados que não terão sobrecarga de trabalho e lhes possibilitará a conciliação do trabalho com outros particulares e, observando tratar-se de profissional da saúde, até mesmo público.

Além disto focar um profissional a área clínica e outro a grupos e internações, possibilitará um atendimento mais especializado e ágil das demandas.

Em consultas prévias, denota-se que inexistem listas de classificados em processos seletivos e/ou concursos vigente, portanto, haverá a necessidade de execução de processo seletivo simplificado que, observando a demanda que deverá ser

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

suprima, a fim de buscar o profissional mais habilitado possível, ocorrerá mediante avaliação de títulos (formação acadêmica e profissional) e experiência profissional comprovada.

Atenciosamente.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal